



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Concurso Público para provimento de vagas de cargos Técnico-Administrativos – Edital nº 455/2017
Resultado do julgamento dos recursos interpostos contra as questões da Prova Objetiva

Opção de Vaga:
A-138

Disciplina: Língua Portuguesa

Questão: 01

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1808147	1809864	1812925	1827425	1845799
---------	---------	---------	---------	---------

- Parecer da Banca Examinadora:

O enunciado da questão pede que os versos para análise sejam “considerados no conjunto da letra do samba-enredo da Paraíso do Tuiuti”. Conforme informado na apresentação do TEXTO 1, o enredo da Escola de Samba em questão discute – de uma perspectiva sócio-histórica, que articula nosso passado e nosso presente – a extinção da escravidão. Na sequência da estrofe em que estão inseridos os versos mencionados, os autores frisam, pela narrativa do sujeito coletivo escravizado, que “a vida se lamenta por nós dois”. Ademais, o cotejamento das demais alternativas de resposta oferecidas com os versos em questão, considerados no conjunto da letra do samba, por óbvio, não permite outra escolha que não aquela informada no gabarito divulgado.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 02

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1802450	1806646	1808147	1809861	1811468	1812925	1825927	1827425	1833049	1840327	1842983	1843897	1853417	1858691
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

- Parecer da Banca Examinadora:

Além da opção divulgada como a correta, nenhuma das demais alternativas oferecidas para responder à questão encontra, no texto dado, quaisquer elementos de convalidação. O esforço de interpretação proposto requer a identificação do sujeito coletivo oprimido e brutalizado, cuja narrativa poética denuncia a desumanização a que foram submetidos os africanos escravizados. “Plantar gente em canaviais”, no texto e no contexto dados, encerra a ideia de assemelhar pessoas a coisas. Fica, assim, mantido o gabarito divulgado.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 04

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1813351

- Parecer da Banca Examinadora:

O único recurso interposto contra a questão não apresenta argumentação aceitável, capaz de fundamentar a anulação da questão, conforme requer. Fica, assim, mantido o gabarito divulgado.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 06

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1812925	1813351	1825927	1833642	1836118	1845799	1849742
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

- Parecer da Banca Examinadora:

O termo “manifestoche” é um neologismo resultante de um processo de criação lexical denominado amálgama, por meio do qual se pode criar vocábulos pela combinação de partes de palavras. O novo termo surge, assim, da combinação de manifes(t) (do substantivo e adjetivo de dois gêneros “manifestante” - que ou aquele que participa de manifestação pública de caráter político, reivindicatório etc.) com (t)oche (do substantivo masculino “fantoche” - indivíduo que se deixa manipular; títere, marionete).

Distantes das profundidades gramaticais – tais como os processos e debates a respeito da adjetivação de substantivos – e alinhados com os

parâmetros dos conteúdos programáticos constantes do edital, o enunciado da questão e as alternativas de resposta oferecidas aos candidatos se referem à identificação da classe gramatical do termo destacado.

Adjetivo é uma palavra que acompanha um substantivo e serve para caracterizá-lo. Substantivo, como se sabe, é a palavra com a qual designamos ou nomeamos os seres em geral, o que abrange nomes de lugares, instituições, indivíduos ou grupos.

Assim é que “manifestoches” designa, de forma bem-humorada, um “tipo (ou grupo) social” que foi às ruas, em 2016, defender o impeachment (para uns) ou golpe institucional (para outros) contra a presidenta (para uns) ou presidente (para outros) Dilma Housseff. Trata-se, portanto, de um substantivo, conforme o gabarito divulgado.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 07

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1827425	1838793	1842983
---------	---------	---------

- Parecer da Banca Examinadora:

A expressão “quilombo da favela”, destacada entre vírgulas no texto dado, é um aposto que se refere à “agremiação de São Cristóvão”. Por todo o contexto que envolveu o desfile do GRÊMIO RECREATIVO E ESCOLA DE SAMBA PARAÍSO DO TUIUTI no Carnaval deste ano, o aposto em questão, por óbvio, COMPARA a Escola a um QUILOMBO, um “território” de luta, um enclave de resistência de oprimidos, inserido e originado na favela, ou seja, na comunidade do Morro do Tuiuti, em São Cristóvão. Fica, assim, mantido o gabarito divulgado.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 08

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1844999

- Parecer da Banca Examinadora:

Conforme destacado no único recurso interposto contra questão, a afirmação constante do texto dado, que se refere à única alternativa válida de resposta, é a de que “A linguagem preferida do jogo de poder político em seu estado deturpado é a da dominação e da violência.”. A opção “E”, única válida, por óbvio diferentemente do trecho citado, afirma que “a linguagem da dominação é a preferida do jogo de todo tipo de poder

político”. Fica, portanto, mantido o gabarito.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 09

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1800342	1802026	1802661	1802767	1803887	1813351	1825927	1830160	1832066	1832496	1833049	1835648	1839382	1840327
1841081	1841694	1841913	1845799	1847104	1855538	1857916	1858449	1858631	1858691	1862968			

- Parecer da Banca Examinadora:

Conforme consta da cópia da prova recebida por esta banca, o destaque aplicado graficamente ao período citado no enunciado da questão põe em relevo apenas UMA das DUAS orações que integram o período composto por coordenação, como indicado na alternativa divulgada no gabarito. O equívoco, de fato, impediu que os candidatos pudessem responder adequadamente à questão proposta. Assim, esta banca recomenda a ANULAÇÃO DA QUESTÃO.

- Situação da questão: **anulada.**

Questão: 10

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1816877

- Parecer da Banca Examinadora:

O único recurso interposto contra o gabarito da questão apenas pede sua revisão, sem apresentar qualquer fundamentação.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 11

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1807447	1813351	1827425	1840327	1841913	1857916	1858880	1862968
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

- Parecer da Banca Examinadora:

A única alternativa que responde corretamente à questão proposta, conforme divulgado no gabarito, é a que destaca que “há um erro de concordância nominal e outro de concordância verbal no primeiro parágrafo”.

“O ministro da Educação, Mendonça Filho, lamenta que uma instituição respeitada e importante como a Universidade de Brasília adote uma prática de apropriação do bem público para promoção de (1) pensamentos político-partidário ao criar a disciplina “O golpe de 2016 e o futuro da democracia no Brasil”, que (2) será ministrado no curso de Ciências Políticas da universidade.

Em (1), a concordância nominal correta, por óbvio, é pensamentos político-partidários, já que o substantivo pensamentos está, como se vê, no plural. Em (2) a concordância verbal correta é será ministrada, uma vez que o sujeito dessa ação verbal, na voz passiva analítica, é o termo a disciplina, um substantivo feminino.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 13

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1825927	1827425
---------	---------

- Parecer da Banca Examinadora:

Além das marcações características da variante linguística situacional formal evidentemente presentes no texto dado para análise, sua natureza institucional (nota de um departamento acadêmico de um Instituto da UNICAMP), por si, já indica, sugere, revela o emprego da variante formal da língua, conforme anotado no gabarito divulgado.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 14

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1849742

- Parecer da Banca Examinadora:

O único recurso interposto contra o gabarito não apresenta fundamentação aceitável.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 15

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1813351

- Parecer da Banca Examinadora:

O único recurso interposto contra o gabarito não apresenta fundamentação aceitável.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 16

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1827425 1841913

- Parecer da Banca Examinadora:

Os dois recursos interpostos contra o gabarito não apresentam fundamentação aceitável.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 17

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1801096 1827425

- Parecer da Banca Examinadora:

O enunciado da questão recorrida afirma que “Relativamente aos termos destacados e numerados no texto dado, é INCORRETO afirmar que:”. A única alternativa que responde acertadamente a questão proposta é aquela informada no gabarito divulgado, uma vez que os termos em discussão não são nem interjeição nem preposição. Ademais, os dois recursos interpostos contra o gabarito não apresentam fundamentação aceitável.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 18

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1858691

- Parecer da Banca Examinadora:

O único recurso interposto contra o gabarito não apresenta fundamentação aceitável.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 20

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1842983

- Parecer da Banca Examinadora:

O único recurso interposto contra o gabarito não apresenta fundamentação aceitável.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Disciplina: Legislação

Questão: 21

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1802661 | 1815750 | 1827425 | 1841694 | 1849742

- Parecer da Banca Examinadora:

A opção do gabarito está correta, nos termos do art. 20, § 5º e art. 84, caput e § 1º da lei 8112/1990, verbis:

Art. 20 (...)

§ 5o O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 83, 84, § 1o, 86 e 96, bem assim na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento.

(...)

Art. 84. Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1o A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

Do exposto, não cabe anulação da questão, tampouco alteração da opção do gabarito.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 22

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1827425	1845031	1852957
---------	---------	---------

- Parecer da Banca Examinadora:

A banca esclarece ao candidato que, conforme as normas gerais relativas a concurso público, a legislação de referência a ser considerada é a vigente na data da primeira publicação do edital nº 455/2017.

Cumprе ressaltar que o art. 60-E, da lei 8112/1990, foi alterado no mês de abril de 2018, mediante ato nº 19/2018, do Congresso Nacional, ou seja, após a publicação do referido edital. Sendo assim, não cabe considerar a opção “E” como aquela que deveria ser a contemplada pelo gabarito.

Considerando o texto da lei 8112/1990 na data da publicação do edital 455/2017, a banca afirma que a opção do gabarito está correta, especificamente nos termos do art. 60-B, inciso II, da lei 8112/1990. Ainda, esclarecemos que, no edital do certame, não há qualquer dispositivo contrário ao entendimento aqui proposto.

Por fim, observa-se que a opção “B” não pode ser a contemplada pelo gabarito, nos termos do art. 60-B, inciso VIII, da lei 8112/1990.

Logo, não merecem prosperar as alegações do presente recurso e, com base nos fundamentos apresentados, não cabe anulação da questão.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 23

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1810405	1834346	1836118	1847157	1852957
---------	---------	---------	---------	---------

- Parecer da Banca Examinadora:

A opção do gabarito está correta, nos termos dos arts 117, IV; 129; 143 e 148, verbis:

Art. 117. Ao servidor é proibido:

(...)

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

(...)

Art. 129. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 117, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

(...)

Art. 143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

(...)

Art. 148. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Do exposto, não cabe anulação da questão, tampouco alteração da opção do gabarito.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 24

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1827425	1839337
---------	---------

- Parecer da Banca Examinadora:

A opção do gabarito está correta, nos termos do art. 21, caput e parágrafo único da lei 12.527/2011, verbis:

Art. 21. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Do exposto, não cabe anulação da presente questão, tampouco alteração da opção do gabarito.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 26

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1801863	1827425
---------	---------

- Parecer da Banca Examinadora:

A opção do gabarito está correta, nos termos do art. 3º, §5º, inciso I da lei 8666/1993, tendo em vista que, nos processos de licitação, é possível ser estabelecida margem de preferência.

A opção A não pode ser a contemplada no gabarito, conforme estabelece o art. 3º, §14 da lei 8666/1993.

Do exposto, não cabe anulação da presente questão, tampouco alteração da opção do gabarito.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 27

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1827425	1852957
---------	---------

- Parecer da Banca Examinadora:

A opção do gabarito está correta, nos termos do art. 9º, IV da lei 9784/1999.

As outras opções não podem ser consideradas corretas, conforme redação dos seguintes artigos da mesma lei: art. 46; art. 49; art. 50, inciso II; art. 51, §2º.

Do exposto, não cabe anulação da presente questão, tampouco alteração da opção do gabarito.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 29

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1813013	1834346
---------	---------

- Parecer da Banca Examinadora:

A opção do gabarito está correta, nos termos do art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal de 1988.

Cumpra ressaltar que a presente questão exigiu do candidato a correta interpretação do art. 37, inciso XVI, o que inclui as possibilidades de acumulação de cargos contempladas pela Carta Magna.

Do exposto, não cabe anulação da presente questão, tampouco alteração da opção do gabarito.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Disciplina: Específica

Questão: 34

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1839382

- Parecer da Banca Examinadora:

Com a Lei nº 11.645/2008, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para inclusão no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e cultura afro-brasileira e indígena” implica a necessidade de abordar a temática em questão no ensino de todas as disciplinas do currículo da educação básica, que inclui o ensino fundamental e médio. Nessa perspectiva, a alternativa (D) enfatiza que os conteúdos curriculares devem ser tratados de maneira prioritária nas disciplinas de Educação Artística, Literatura e História Brasileiras, tal ênfase contraria a contribuição da implementação de um trabalho com a questão racial na escola e no currículo de maneira mais ampla e mais profunda, com o intuito de repensar o fazer pedagógico. Sendo assim, a única alternativa incorreta é a letra D.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 41

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1839382	1840327
---------	---------

- Parecer da Banca Examinadora:

Os pleiteantes alegam que “A questão traz o seguinte trecho “A escola comum se torna inclusiva quando reconhece as DIFERENÇAS dos alunos diante do processo educativo e busca a participação e o progresso de todos, adotando novas práticas pedagógicas.” (grifo meu). Sendo assim, o centro do problema da exclusão é a concepção educacional de que todos os alunos são iguais, tendo capacidades iguais e, portanto, todos podem obter resultados iguais. Quando a concepção educacional parte da diferença (e não da igualdade), a escola promove a inclusão através dos aspectos pedagógicos. Nesse sentido, os aspectos pedagógicos serão apenas os meios que podem ser usados para o favorecimento da inclusão, pois o princípio da diferença guiará o processo educativo. Portanto, o centro do problema da exclusão está na concepção de que todos são iguais. Solicito assim a alteração do gabarito para a alternativa E.” Outro pleiteante alega que a questão deva ser anulada tendo em vista um trecho seguinte do texto utilizado como base para a pergunta. A respeito dos pleitos, ressaltamos que a definição de igualdade não é consensual na literatura científica em geral, motivo pelo qual a letra E já seria descartada. Ademais, no próprio texto que fundamentou a questão, logo a seguir ao trecho citado na pergunta, encontra-se que “Um ensino para todos os alunos há que se distinguir pela sua qualidade. O desafio de fazê-lo acontecer nas salas de aulas é uma tarefa a ser assumida por todos os que compõem um sistema educacional (grifo nosso). Um ensino de qualidade provém de iniciativas que envolvem professores, gestores, especialistas, pais e alunos e outros profissionais que compõem uma rede educacional em torno de uma proposta que é comum a todas as escolas e que, ao mesmo tempo, é construída por cada uma delas, segundo as suas peculiaridades” (MEC, 2010, p. 9-10).”. Desta forma, fica caracterizado que a opção A é a resposta correta por englobar os aspectos pedagógicos, do professor e mesmo dos alunos e outros aspectos, como administração e gestão, ao remeter o foco ao sistema educacional.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 48

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1839382	1841913
---------	---------

- Parecer da Banca Examinadora:

Os pleiteantes alegam que “A referida questão associa uma prática avaliadora homogênea (excludente) com a perspectiva da inclusão da Educação Especial. Tal associação é impossível, tendo em vista que a inclusão se pauta pela diferença em busca da equidade e a prática homogeneizadora, ao tomar as pessoas como iguais, promove injustiça. Portanto, essa associação é inconcebível e a questão deveria ser anulada.” e que “A questão pede a ideia de educação que a imagem aponta. Conforme a própria identificação da fonte da imagem, ela faz uma crítica a equidade ou igualdade. Na figura, o texto do homem diz respeito a uma educação tradicional, ou seja, igualdade de tarefa independente do tipo de animal.” Quanto ao primeiro argumento, de a associação ser impossível, a questão deixa bem claro que a gravura está se referindo a uma visão contrária à da perspectiva inclusiva. Neste sentido, de uma leitura atenta, a associação é absolutamente possível. O segundo argumento não é claro no que

solicita, mas de todo modo, reforçamos que a única resposta possível nesta questão é a letra E.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 50

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1840327

- Parecer da Banca Examinadora:

Segundo o pleiteante do recurso, “O conteúdo programático da prova de Técnico em Assuntos Educacionais não exigia a literalidade da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ratificada pelo Brasil em 2008 e promulgada por meio do Decreto nº 6.949/2009). O texto da Convenção está constituído por cinquenta artigos, pelo protocolo facultativo e pela Declaração Universal dos Direitos Humanos. É um texto com mais de cem páginas e, por conta disso, deveria ter sido especificado no conteúdo programático. Desse modo, os candidatos teriam a chance de centrar-se no estudo de cada um de seus artigos. Cito como exemplo o conteúdo programático da prova de Tecnólogo Comunicação - Acessibilidade (A - 140), classe E, nível superior. Nesse caso a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência está indicada de maneira explícita no conteúdo programático da prova. As questões da prova de Tecnólogo versam sobre artigos da Convenção, da mesma forma que a prova de Técnico em Assuntos Educacionais. Porém, no caso da última, os candidatos não tiveram a oportunidade de saber que ela seria cobrada de forma específica. A questão 50 exige especificidades da Convenção: uma palavra de um artigo. Acredito que por exigir tais especificidades a formulação da questão 50 é incompatível com o conteúdo programático da prova de Técnico em Assuntos Educacionais. Por conta disso, com respeito solicito a anulação da questão 50.”

Pensamos que este pleito não procede por se tratar de uma prova para Técnico de Assuntos Educacionais de Educação Especial. Qualquer pessoa que se pretenda a trabalhar com esta área tem a necessidade de conhecer, e bem, a Convenção. Afinal, como fazer uma prova sobre Educação Especial sem prever o estudo deste importantíssimo documento, cujo peso e valor são constitucionais?

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 54

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1840327

- Parecer da Banca Examinadora:

Segundo o pleiteante do recurso, “O professor Boaventura de Souza Santos não fala de imperativo TRANScultural (como está expresso na alternativa E), mas sim imperativo INTERcultural. Segundo Bechara, os prefixos latinos TRANS e INTER são diferentes. De acordo com ele, TRANS refere-se a: além de, através de, passar de um lugar a outro, intensidade (BECHARA, 2011: p. 515). Já o prefixo INTER refere-se a: posição no meio, reciprocidade (BECHARA, 2011: p. 514). Essa diferença pode parecer um detalhe, mas não é. Isso porque no livro utilizado pela banca na formulação da questão (Reconhecer para libertar. Os caminhos do cosmopolitismo cultural), Boaventura discute direitos humanos. Na introdução do livro, por exemplo, João Arriscado Nunes deixa isso explícito: “A centralidade crescente do discurso sobre os direitos humanos como novo vocabulário emancipatório da política progressista é objeto de uma interrogação crítica por Boaventura de Sousa Santos”. Ou seja, para quem estudou o livro do autor para o concurso a alternativa E confunde. Isso porque induz o candidato a pensar que a banca fez uma “pegadinha” ao utilizar uma palavra que não é utilizada por Boaventura de Souza Santos. “Pegadinhas” que, como se sabe, são muito comuns em concursos públicos. No caso da alternativa E não está presente uma pegadinha, mas sim um erro de digitação que conduz a uma escolha diferente (alternativa C) daquela do gabarito. Com base no exposto, respeitosamente solicito a anulação da questão 54.”

Segundo o livro utilizado, Boaventura escreve: “2.2.1. Condições para um multiculturalismo progressista

As condições para um multiculturalismo progressista variam muito no tempo e no espaço e segundo as culturas envolvidas e às relações de poder entre elas. Apesar disso, me parece que as seguintes orientações e os seguintes

imperativos transculturais devem ser aceitos por todos os grupos sociais e culturais interessados no diálogo intercultural.” (p. 454) e termina com a condição 5, em que diz: “5. Da igualdade ou diferença à igualdade e diferença. Provavelmente todas as comunidades culturais, ou pelo menos as mais complexas, distribuem os indivíduos e os grupos sociais segundo dois princípios de vínculo hierarquizado - trocas sistematicamente desiguais entre indivíduos ou grupos formalmente iguais, de que é exemplo paradigmático a exploração capitalista dos trabalhadores; atribuição de hierarquia entre diferenças consideradas primordiais, expressa, por exemplo, no racismo e no sexismo - e, portanto, segundo concepções rivais de igualdade e de diferença. O multiculturalismo progressista pressupõe que o princípio da igualdade seja utilizado de par com o princípio do reconhecimento da diferença. A hermenêutica diatópica pressupõe a aceitação do seguinte imperativo transcultural: temos o direito a ser iguais quando a diferença nos inferioriza; temos o direito a ser diferentes quando a igualdade nos descaracteriza.” (p. 458). Está caracterizado, portanto, o uso da expressão imperativo TRANScultural, não tendo havido nenhuma “pegadinha” nem erro de digitação; e não cabendo o recurso.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 60

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1840327

- Parecer da Banca Examinadora:

Segundo o pleiteante do recurso, “O conteúdo programático da prova de Técnico em Assuntos Educacionais não exigia a literalidade da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ratificada pelo Brasil em 2008 e promulgada por meio do Decreto nº 6.949/2009). O texto da Convenção está constituído por cinquenta artigos, pelo protocolo facultativo e pela Declaração Universal dos Direitos Humanos. É um texto com

mais de cem páginas e, por conta disso, deveria ter sido especificado no conteúdo programático. Desse modo, os candidatos teriam a chance de centrar-se no estudo de cada um de seus artigos. Cito como exemplo o conteúdo programático da prova de Tecnólogo Comunicação - Acessibilidade (A - 140), classe E, nível superior. Nesse caso a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência está indicada de maneira explícita no conteúdo programático da prova. As questões da prova de Tecnólogo versam sobre artigos da Convenção, da mesma forma que a prova de Técnico em Assuntos Educacionais. Porém, no caso da última, os candidatos não tiveram a oportunidade de saber que ela seria cobrada de forma específica. A questão 60 exige especificidades da Convenção: uma palavra de um artigo. Acredito que por exigir tais especificidades a formulação da questão 60 é incompatível com o conteúdo programático da prova de Técnico em Assuntos Educacionais. Por conta disso, respeitosamente solicito a anulação da questão 60.”

Argumentamos que não tem o menor sentido anular uma questão porque o pleiteante não estudou um documento absolutamente imperativo e essencial no campo da Educação Especial, que é a Convenção, cujo caráter, no Brasil, é de Emenda Constitucional. Qualquer profissional que trabalhe com Educação Especial precisa conhecer, e muito bem, a convenção, até porque ela embasa a maioria das leis em Educação de pessoas com deficiência que surgiram a partir dela.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**